





Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do
PREVINI - 2014.

Às quatorze horas do dia dezesseis de abril do ano de dois mil e quatorze compareceram para a terceira reunião Ordinária, os membros do Conselho de Administração do PREVINI, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação dos Balancetes referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2014 e assuntos gerais. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração do PREVINI, Sr. Luiz Carlos Mayhé Ferreira, Osmarina Santa Rita Medeiros, Luiz Vicente Ladeira Guimarães, Antonio Peres Barbosa. E como membro nato, na forma do art. 47, IV da Lei 3.316/01, o Sra. Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI. Esteve presente a reunião o senhor Mauro Henrique Ribeiro Menezes, Diretor Administrativo e Financeiro. Dando início a presente reunião o Conselheiro Luiz Mayhé Presidente do Conselho de Administração, solicitou que fosse feita a leitura da Ata de reunião do Conselho Fiscal que aprovou os Balancetes de janeiro e fevereiro de 2014. Após leitura o senhor Presidente o senhor Presidente perguntou a todos se havia alguma restrição quanto aprovação feita pelo Conselho Fiscal, como não houve restrições o Conselho de Administração aprovou de forma unânime. Dando continuidade o senhor Luiz Mayhé comunicou a todos a ausência do Conselheiro Alexandre Joaquim Machado por motivo de saúde de pessoa da família e do senhor Eduardo Jose Costa de Oliveira também por motivos particulares. O senhor Presidente agradeceu e deu às boas vindas ao senhor Conselheiro Antonio Peres Barbosa que compareceu em substituição do senhor Eduardo. A senhora Danielle, Diretora Presidente do PREVINI, apresentou a todos os presentes os originais dos Relatórios de Gestão dos meses de janeiro e fevereiro de 2014 para que os Conselheiros pudessem assinar informando que os mesmos já haviam sido assinados pelos membros do Comitê de Investimento, tendo em vista que a cópia dos Relatórios havia sido entregue a cada conselheiro uma semana antes da reunião para leitura prévia. Prosseguindo a senhora Danielle apresentou o estudo feito pela empresa ETA referente à Avaliação Atuarial mostrando um quadro atual muito satisfatório, pois no exercício anterior o Instituto apresentava um Déficit Atuarial na ordem de Um Bilhão e Quinhentos Milhões de Reais, ocorre que após aprovação da Lei de Custeio onde foi aprovado que a Prefeitura irá para os próximos 35 anos fazer um

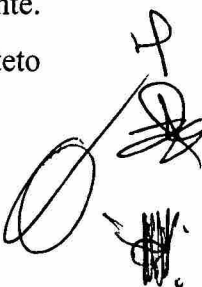
Luiz Mayhé

Danielle

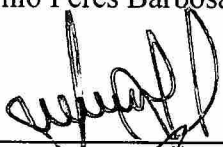
repassa da Alíquota Suplementar com isso e mais o recadastramento dos servidores ativos que ocorreu também no exercício de 2013, hoje o cálculo apresentado pelo Atuário, o PREVINI está com um Superávit de Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Milhões, informação esta que deixou todos os Conselheiros presente muito satisfeitos. Pela ordem o senhor Conselheiro Doutor Luiz Vicente Ladeira Guimarães fez uma proposta de aplauso geral do Conselho de Administração pela atitude e condução de toda matéria realizada não só pela Diretoria Executiva do PREVINI como também pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson Bornier, por está cumprindo com tudo que é relacionado ao Instituto de Previdência de Nova Iguaçu, referente a repasses e outras obrigações inerentes ao Poder Executivo. O que foi aprovado por todos. Dando Continuidade o senhor Presidente do Conselho de Administração solicitou para que todos pudessem analisar o Projeto de Lei que Altera a Lei nº3.316/2001, contido no processo nº 2013/07/493, pois terá que se ausentar por motivos de trabalho. Senhor Luiz Mayhé disse na verdade que só tem uma ponderação quanto à alteração em relação o que está estabelecido no inciso XI DO ART. 43 onde diz. **“Na ausência do Presidente do Conselho deverá presidir a reunião o Conselheiro com mais idade ou o Presidente do PREVINI”**. O senhor Presidente entende que ficou muito vago esse entendimento e sugeriu que fosse alterado dando definição de quem realmente irá substituir o Presidente na sua ausência. Solicita o senhor Presidente que o texto do artigo deva ficar definido da seguinte forma: **“ Na ausência do Presidente do Conselho o (a) Presidente do PREVINI deverá presidir e na sua ausência o (a) Conselheiro(a) mais idoso irá substituí-lo”**. O que foi aprovado por todos. Dando prosseguimento a presente reunião o Conselheiro Doutor Luiz Vicente entende que a Lei 3.316/2001 está sendo alterada e não reestruturada conforme minuta de Projeto. Posto em votação o conselheiro Dr. Luiz Vicente entendeu que a lei está sendo alterada, sendo acompanhado pela Conselheira Osmarinao, o Conselheiro Antonio Peres entendeu pela manutenção da redação original, acompanhado pela conselheira nata - Presidente do PREVINI, senhora Danielle. O Presidente do Conselho, em conformidade com art. 47 § 3º da Lei nº 3.316/2001, com voto de desempate, votou pela aprovação do texto original, aprovado anteriormente pela Diretoria Executiva. A senhora Danielle esclareceu ainda que, várias alterações propostas ganharam maior respaldo, pois agora o TCE, após auditoria realizada em 2013, encaminhou comunicação para cumprir algumas alterações na lei. Desta forma, a alteração proposta visa também a atender a exigências do TCE. Após a leitura de todas as alterações propostas, o projeto de lei alterando a lei nº 3.316/2001 foi aprovado por unanimidade por todos. Continuando a reunião a senhora Danielle apresentou a todos a questão dos processos dos senhores Mario Marques e Luiz Vicente Ladeira Guimarães,

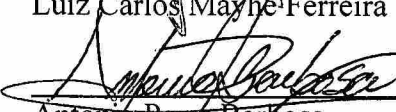
informando que o processo do Doutor Luiz Vicente foi encaminhado para análise do Conselho de Administração que encaminhou a Procuradoria Geral do Município – PGM, a senhora Danielle disse ainda que o processo do senhor Mario Marques teve um parecer favorável por parte da PGM, pois existe uma decisão do TCE/RJ estabelecendo que o teto do Procurador do município seja o mesmo de Desembargador, no caso do Doutor Luiz Vicente o processo retornou da PGM para PREVINI onde foram elaborados os cálculos. O processo do senhor Mário Marques foi encaminhado ao Gabinete do senhor Prefeito, que autorizou que fosse efetuado o pagamento, tornando normativo o parecer do Procurador Geral do Município Doutor Thiago, que declarou a inconstitucionalidade do Decreto nº7. 026 de 2005 no que tange aos Procuradores municipais. No processo do senhor Mario Marques ele desistiu da ação judicial. Por fim, após a autorização e assinatura do Prefeito, o Procurador-Chefe do PREVINI, Dr. Wanderley Suppo, disse que se o Mário desistiu da ação, interrompeu a prescrição e o Município também deveria desistir para que se pudesse pagar os atrasados a ele e que não estava correto dar um parecer favorável ao processo do Doutor Luiz Vicente e o senhor Prefeito autorizar o pagamento quando ele na verdade teve seu pedido indeferido pela justiça. E que mediante tal informação a Senhora Danielle marcou uma reunião com Senhor Prefeito Nelson Bornier juntamente com Doutor Wanderley e solicitou que o senhor Diretor Administrativo e Financeiro Mauro Henrique pudesse estar presente para tentar resolver tal questão. Informa a Senhora Presidente que o Dr. Wanderley, o Mauro e ela foram ao gabinete do Exmo. Senhor Prefeito e, que após as informações do Doutor Wanderley ao Exmo. Senhor Prefeito, que inclusive a Prefeitura, através da PGM, deveria desistir do Recurso que interpôs, o senhor Prefeito decidiu que diante de tais pendências ele não irá mais autorizar o pagamento dos processos que estejam com pendências judiciais. Diante das situações expostas a Senhora Diretora Presidente disse que está havendo um conflito entre as duas Procuradorias, com isso entendeu que seria melhor encaminhar para conhecimento e análise do Conselho de Administração o caso em tela. Prosseguindo a reunião o Senhor Luiz Mayhé, Presidente do Conselho de Administração, disse da complexidade da matéria “Vejam os setores competentes para analisar e dar parecer quanto às questões jurídicas, a Procuradoria Geral do Município – PGM e do PREVINI, onde deparamos que há entendimentos diversos, e não tem dúvidas que a matéria deverá ser elucidada pelas Procuradorias, pois são competentes para tais matérias que levará a decisão não só da Senhora Diretora Presidente como também do Senhor Prefeito, entendendo que o processo deve retornar a Procuradoria para parecer conclusivo”. O Doutor Luiz Vicente pediu à parte que foi concedida pelo Senhor Presidente. O Doutor Luiz Vicente disse que a Emenda Constitucional 41 é clara estabelecendo que o teto

Legante - 

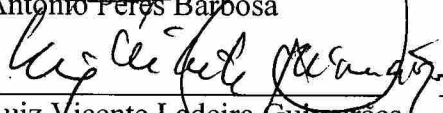
do Procurador do Município seja o mesmo do Desembargador, disse ainda que existem dois pedidos um primário e outro secundário o primeiro ele solicita a equiparação do Teto e do outro ele requer as diferenças. Doutor Luiz Vicente disse que ele faz acordo no processo administrativo e em seguida desiste da ação judicial, ele informou ainda que esteve com a senhora Danielle e deu um de acordo no parecer da senhora Presidente e solicitou que a mesma encaminhasse para conhecimento do Senhor Prefeito. Continuando a Senhora Diretora disse que na verdade todos debatem sobre a matéria mais na hora de decidir, não se tem um parecer jurídico conclusivo para ser acolhido, dificultando as decisões a serem tomadas. Para finalizar a matéria em discussão o Senhor Luiz Mayhé disse que por medida de cautela não tem como o Conselho de Administração apreciar matéria Jurídica ainda mais diante de conflitos de Procuradorias. A Senhora Danielle sugeriu ao Senhor Presidente e aos demais Conselheiros, que fossem encaminhados os processos à Procuradoria PREVINI para que possa ser preparada uma minuta de acordo dos processos do Doutor Luiz Vicente e Senhor Mario Marques e em seguida que os processos fossem encaminhados ao Senhor Prefeito Nelson Bornier para que possa dirimir os conflitos e dar decisão. O Senhor Presidente do Conselho de Administração abriu votação e todos votaram aprovando e o Doutor Luiz Vicente manifestou de acordo com a presente decisão. Prosseguindo o senhor Presidente perguntou se alguém ainda queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, eu Antônio Peres Barbosa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por todos.


Luiz Carlos Mayhé Ferreira


Danielle Villas Boas Agero Corrêa


Antônio Peres Barbosa


Osmarina Santa Rita Medeiros


Luiz Vicente Ladeira Guimarães


Mauro Henrique Ribeiro Menezes.